



ALEXANDRE DE MORAES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **AFAM - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.230.675/0001-27, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 591, 1º, 2º e 3º andares, CEP 01029-001, Centro, São Paulo - SP, representada, na forma de seus estatutos sociais, por **ROBERTO ALLEGRETTI**, residente e domiciliado na Rua Catarina Braida, 359, ap. 112 bloco 4, Mooca, São Paulo.

OUTORGADOS: **ALEXANDRE DE MORAES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 108.044, **VIVIANE BARCI DE MORAES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 166.465, **LAERTE JOSÉ CASTRO SAMPAIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 309.336, **TELMA ROCHA LISOWSKI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 324.494, **RICARDO BERZOSA SALIBA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 133.478, **ALEX SAITO RAMALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 325.970, **LUCAS MARSILI DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 214.734, **FABIO VIEIRA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 294.142, **RODRIGO FUNABASHI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 261.163, **CAMILLE GARCIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 217.840, **FELIPE GENARI**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP nº 197.822-E, **BEATRIZ DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP nº 198.299-E, **LEONARDO TRINDADE**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP nº 204.976-E, e **DÉBORA MAI DE CASTRO LOPES**, brasileira, estagiária, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 207.818-E todos com escritório sediado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04536-010.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato o **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS** aos quais confere os poderes da cláusula **ad judicium et extra**, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto ajuizar as ações competentes e defendê-lo nas contrárias seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo



ALEXANDRE DE MORAES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes, discordar, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato que lhes é conferido, **especialmente para representá-lo perante o Eg. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 5156/DF, na qualidade de *amicus curiae*.**

São Paulo, 17 de outubro de 2014.

ROBERTO ALLEGRETTI
Cel PM - Presidente da Diretoria Executiva
AFAM - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS MILITARES DO
ESTADO DE SÃO PAULO